**ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CNPJ/ME n.º 46.155.662/0001-31**

**NIRE 33.3.0034357-1**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM [=] DE MARÇO DE 2023**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** [=] de março de 2023, às 10:00 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), coordenada pela **ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A**, sociedade por ações com sede na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na Via 5 Projetada, S/N Lote A 012, Distrito Industrial, CEP 28.200-000 ("Companhia" ou “Emissora”).
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença dos titulares das debêntures representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) Séries, da Companhia (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), conforme artigos 71, §2º e 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e nos termos da Cláusula 9.1.4 do “*INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.*”, datado de 24 de outubro de 2022 (conforme aditado de tempos em tempos, “Escritura de Emissão”).
3. **PRESENÇA:** Presentes (i) os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Debenturistas presente no **Anexo I** desta Assembleia; (ii) os representantes da Emissora; e (iii) os representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: André Evangelista Rocha; e Secretário: João Pedro Cavalcanti Pereira.
5. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre
6. Aprovação do *waiver,* para a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias previstas nas cláusulas 5.2.1 e 5.2.2 do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão Fiduciária”), tendo em vista que não foram observados os ritos previstos nas referidas cláusulas para que fossem realizadas as liberações dos Valores Integralização depositados na Conta Depósito Garantia para a Conta de Livre Movimentação, ocorridas em (i.a) 01/12/2022, no valor de R$ 27.740.000,00 (vinte e sete milhões e setecentos e quarenta mil reais); (i.b) 13/01/2023, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); (i.c) 17/02/2023, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais),e (i.d) 15/03/2023, no valor de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), considerando que não foram entregues os pareceres do Engenheiro Independente ao Agente Fiduciário nas referidas liberações, mas sim orientação direta dos Debenturistas nesse sentido, com base nas informações que consideram necessárias, enviadas pela Emissora, e no relatório periódico de acompanhamento das obras com a análise das despesas do período.
7. Aprovação da alteração do mecanismo de liberação, para a Conta de Livre Movimento, dos valores oriundos dos Valores Integralização depositados na Conta Depósito Garantia, de forma que as cláusulas 5.2.1, 5.2.2 e 5.3 do Contrato de Cessão Fiduciária passem a vigorar com a seguinte redação:

“*5.2.1. Na data solicitada pela Emissora (“Datas de Liberação”), o Debenturista realizará envio de autorização, por meio eletrônico com comprovação de poderes, ao Agente Fiduciário, indicando o valor oriundo dos Valores Integralização que deverá ser liberado para a Conta de Livre Movimentação (conforme definido abaixo) para fazer frente aos investimentos que serão necessários no Projeto. A Emissora deverá encaminhar a solicitação, todos os documentos comprobatórios de suporte e a indicação do uso para fins Caixa de Despesas ou para fins de investimento no Projeto com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência das Datas de Liberação.*

*5.2.2. Além do acima disposto, se houver qualquer pedido de desembolso adicional pela Companhia, o mesmo deverá ser analisado em até 3 (três) dias úteis pelo Debenturista, que deverá enviar notificação com justificativa por escrito para a Companhia dentro deste prazo, se houver discordância em relação aos valores solicitados. Caso não haja discordância realizará envio de parecer ao Agente Fiduciário, indicando o valor oriundo dos Valores Integralização que deverá ser liberado para a Conta de Livre Movimentação (conforme definido abaixo)*”; e

*5.3. Caixa de Despesas: Os recursos do Caixa de Despesas retidos na Conta Depósito Garantia serão liberados mediante envio de autorização pelo Debenturista, por meio eletrônico com comprovação de poderes, ao Agente Fiduciário, o qual deverá discriminar na autorização que o valor a ser liberado deverá ser utilizado para fins de Caixa de Despesas.*

1. A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora tomem todas as providências e pratiquem todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações acima, conforme aprovadas, incluindo, sem se limitar, a celebração de aditamentos aos documentos da Emissão.
2. **ABERTURA:** Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei das S.A., e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pela Emissora e pelos Debenturistas que tais hipóteses inexistem.

Após a devida eleição da Mesa Diretora, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato do representante dos Debenturistas presentes, declarando o Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

1. **DELIBERAÇÃO:** Analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Debenturistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram a totalidade das matérias constantes da Ordem do Dia.
2. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As deliberações desta Assembleia se restringem à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos da Emissão, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures.

Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições da Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades e prejuízos em relação às deliberações e autorizações desta Assembleia.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, não deliberados na presente Assembleia, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

O Agente Fiduciário informa, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas ao tomar decisões no âmbito da presente Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Todos os termos aqui utilizados e não definidos devem ser interpretados conforme definições constantes da Escritura de Emissão, Contrato de Cessão Fiduciária ou dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável.

1. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente Ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A.

São João da Barra, [=] de março de 2023.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ANDRÉ EVANGELISTA ROCHA  CPF: 410.006.698-82  Presidente |  | JOÃO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA  CPF: 101.705.504-90  Secretário |

(Página de assinaturas 1/2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, em 2 (duas) Séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A, realizada em [=] de março de 2023)

**Emissora:**

**ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Fabio Gaeta  Cargo: Diretor |  | Nome: Leandro Felga Cariello  Cargo: Diretor |
| CPF: 174.255.218-81 |  | CPF: 036.750.427-82 |

(Página de assinaturas 2/2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, em 2 (duas) Séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A, realizada em [=] de março de 2023)

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Ana Eugênia de Jesus Souza  Cargo: Diretora |  | Nome: Carlos Alberto Bacha  Cargo: Diretor |
| CPF: 009.635.843-24 |  | CPF: 606.744.587-53 |

**Anexo I**

(Lista de Presença dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, em 2 (duas) Séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A, realizada em [=] de março de 2023)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Debenturista** | **Assinatura** | **Debêntures Subscritas e Integralizadas** | **%** |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE INFRA | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  XP Vista Asset Management Ltda.  André Evangelista Rocha  CPF: 410.006.698-82 | 79.120 | 75,99% |
| XP INFRA IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES EM INFRAESTRUTURA | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  XP Vista Asset Management Ltda.  André Evangelista Rocha  CPF: 410.006.698-82 | 25.000 | 24,01% |
| **TOTAL** |  | **104.120** | **100%** |